



Ministério Públíco de Contas do Distrito Federal
PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA PG/MPC Nº 1/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a distribuição de 3 (três) cargos de Assessor, símbolo TC-CCA-2, no âmbito do Ministério Públíco de Contas do Distrito Federal, nos termos da Resolução nº 417/2025.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 4º, incisos II e XV, do Ato Interno/MPC nº 1/2022, e

CONSIDERANDO os cargos e funções instituídos pela Lei nº 7.756/2025, voltados à transformação, ao remanejamento e à lotação no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 417/2025, que altera as Resoluções nºs 272/2014 e 273/2014, as quais tratam, respectivamente, da estrutura e do regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o Anexo II, item 3, da Resolução nº 417/2025 prevê cargos de Assessor, símbolo TC-CCA-2, em quantitativo limitado, cuja distribuição interna no âmbito do Ministério Públíco de Contas do Distrito Federal demanda regulamentação específica;

CONSIDERANDO que o cargo de Procurador-Geral do Ministério Públíco de Contas do Distrito Federal é exercido por mandato com prazo determinado, admitida a recondução, nos termos do art. 2º, inciso X, e do art. 48, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 296/2016, c/c o art. 3º, incisos I e VI, §§ 4º e 5º, do Ato Interno/MPC nº 1/2022;

CONSIDERANDO que a alteração da titularidade do cargo de Procurador-Geral implica modificação objetiva da vinculação funcional do respectivo gabinete, inclusive quanto à alocação do cargo de assessoramento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, de forma objetiva, impessoal e compatível com o regime de alternância do cargo de Procurador-Geral, a distribuição interna dos cargos de Assessor, símbolo TC-CCA-2, no âmbito do Ministério Públíco de Contas do Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a distribuição de 3 (três) cargos de Assessor, símbolo TC-CCA-2, no âmbito do Ministério Públíco de Contas do Distrito Federal, observando-se o disposto na Resolução nº 417/2025.

Art. 2º Os cargos de que trata o art. 1º serão distribuídos da seguinte forma: 1 (um) cargo de Assessor, símbolo TC-CCA-2, para cada gabinete cujo titular não esteja no exercício da função de Procurador-Geral.

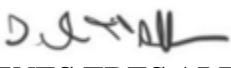
Parágrafo único. Na hipótese de alteração da titularidade do cargo de Procurador-Geral, em decorrência do término do mandato, o cargo de Assessor, símbolo TC-CCA-2, será automaticamente disponibilizado ao gabinete do Procurador que deixar de exercer a função de Procurador-Geral

Art. 3º Caberá ao Procurador (a) titular de cada gabinete beneficiado indicar ao Procurador-Geral o servidor que exercerá o assessoramento correspondente ao cargo de Assessor, símbolo TC-CCA-2.

Parágrafo único. A indicação de que trata o caput deverá ser formalizada por meio de memorando, devidamente instruído, dirigido ao Procurador-Geral.

Art. 4º Compete ao Procurador-Geral encaminhar o expediente à Presidência do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para adoção das providências administrativas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral